

LEI COMPLEMENTAR N. 1.015.

Autores: Vereadores Belino Bravin Filho, Ulisses de Jesus Maia Kotsifas e Edson Luiz Pereira.

Amplia a delimitação da Zona Industrial Um – ZI1, para fins de uso e ocupação do solo, e dá outras providências.

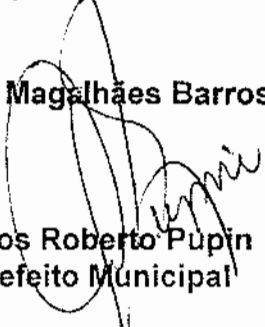
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1.º Os lotes 334/335-5-1, 334/335-5-2, 334/335-5-3 e 334/335-5- (REM) da Gleba Patrimônio Maringá, deste Município, passam a integrar, para fins de uso e ocupação do solo, a Zona Industrial Um – ZI1, prevista no item 01 do inciso III do art. 7.º da Lei Complementar n. 888/2011.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 29 de abril de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Laercio Barbão
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo